



CONGRESSO NACIONAL

MPV 623

00081

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | |
|------------------|--------------------------------------------------|
| Data 25/07/13 | Medida Provisória nº 623, de 19 de julho de 2013 |
|------------------|--------------------------------------------------|

| | |
|--------------------------------------|-------------------------|
| Autor DEPUTADO LUIS CARLOS HEINZE | Nº do Prontuário 500 |
|--------------------------------------|-------------------------|

| | | | | |
|----------------------|------------------------|--------------------------|-------------------|-------------------------------|
| 1. <u>Supressiva</u> | 2. <u>Substitutiva</u> | 3. <u>X</u> Modificativa | 4. <u>Aditiva</u> | 5. <u>Substitutivo Global</u> |
|----------------------|------------------------|--------------------------|-------------------|-------------------------------|

| | | | | |
|--------|--------|-----------|--------|--------|
| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|--------|--------|-----------|--------|--------|

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber ao texto da Medida Provisória nº 623, o seguinte artigo que modifica o artigo 8º da lei 11.775/08, renumerando os demais.

Art. xxx. A aliena b do inciso II do art. 8º da lei 11.775/08 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º

II -

b) encargos financeiros: Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central.

JUSTIFICAÇÃO

Nesta proposta recuperamos o voto em separado apresentado a época da votação da MP 432, aprovado por esta Casa e posteriormente vetado pela presidência da República.

É evidente que os débitos do crédito rural inscritos em Dívida Ativa da União já sofreram elevações decorrentes das taxas e encargos cobrados que podem ser considerados abusivos. São contas extremamente inchadas e já impagáveis para muitos dos produtores rurais.

Também ficou claro que a elevada taxa de juros impediu o bom andamento que inicialmente o programa previa. Dados da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN – revelaram, em fevereiro de 2012, que haviam 110.361 contratos inscritos em DAU

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas:
Recebido em 27/07/2013 às 14h
Tiago Brum - Mat. 256058

e envolviam pelo menos 500 mil produtores entre os devedores principais e avalistas.

Essas operações somavam R\$ 11,5 bilhões. A lei 11.775/08 possibilitou o refinanciamento de 15.940 contratos – pouco mais de 10% do total. Até o ano passado, mesmo com tão baixa adesão, 6.441 acordos foram rescindidos por falta de pagamento.

A elevada correção vinculada a Selic, taxa que o setor rural não suporta pagar e que está muito acima dos atuais encargos praticados, foi a grande responsável pela inadimplência.

Desta forma, para corrigir esta enorme distorção é que apresentamos a presente emenda, para dar tratamento mais adequado e condições para que os produtores possam efetivamente honrar seus compromissos.

PARLAMENTAR

Brasília, 25 de julho de 2013


LUIS CARLOS HEINZE - PP/RS